

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 26/ 2007

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE DEZEMBRO DE 2007, INICIADA ÀS 14:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 10/12/2007

### ACTA Nº 26/2007

----- Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Infº. nº 68 de 2007/12/10, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Actualização do Tarifário do Fornecimento de Água e outros Serviços para o ano de 2008**

Síntese:

1º- Considerando que a actualização do tarifário de água é imprescindível para a prossecução do objectivo de aproximação gradual das receitas aos custos suportados pelo Município, bem como para o reforço da capacidade financeira da Autarquia, de modo a ser possível a execução do projecto de abastecimento de água ao Concelho;

2º- Tendo em conta que os custos com a recolha, deposição e tratamento de resíduos sólidos, têm vindo a aumentar;

3º - Tendo em conta a imposição legal, segundo a qual as tarifas não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, (cfr. art. 16, n.º 1, da Lei n.º 2/2007, de 15 JAN),

a Divisão Municipal de Administração e Finanças propôs ao Órgão Executivo, a aprovação de novas tarifas de venda de água, de aluguer de contadores, de saneamento, de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o mapa anexo à presente Informação, com entrada em vigor nos consumos de Janeiro de 2008.

O referido mapa em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.1).

**DELIBERAÇÃO Nº 245/2007**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 10/12/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR AS

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

TARIFAS DE VENDA DE ÁGUA, DE ALUGUER DE CONTADORES, DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação de 2007/12/10, do Exmº. Senhor Presidente*

#### **ASSUNTO: Criação da Derrama para 2008**

A proposta de deliberação sustenta:

-« A Lei das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 JAN, permite aos Municípios o lançamento de uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território ( artigo 14.º, n.º 1, da LFL).

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 14.º, da LFL, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócio no ano anterior que não ultrapasse os 150.000, €.



Os valores do lucro tributável total, referentes a 2006, dos sujeitos passivos que contribuíram para a formação do lucro tributável deste Município, valores estes disponibilizados na página principal do *site* da Direcção-Geral dos Impostos, são os seguintes:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Volume de Negócios	N.º Sujeitos Passivos	Lucro Tributável
Inferior a 150.000,00 €	80	305.136,44 €
Superior a 150.000,00 €	34	1.048.350,22 €
TOTAL	114	1.353. 486,66 €

Considerando que:

a) Nos últimos anos, o Município de Vila Nova da Barquinha tem feito um conjunto de investimentos bastante significativos (aquisição de terrenos, execução de infra estruturas, entre outros) na criação de condições para a localização empresarial.

Actualmente, encontra-se em curso um conjunto de investimentos de âmbito empresarial, resultado dessa estratégia, sendo certo que, num futuro de curto e médio prazos, o investimento privado terá um peso considerável na dinâmica concelhia.

b) Num contexto de fortes restrições orçamentais, em resultado da nova Lei das Finanças Locais, é imprescindível que as Autarquias Locais sejam responsabilizadas pela capacidade de criarem as receitas que permitam o seu regular funcionamento, principalmente efectuar os investimentos de que os Municípios carecem.

Faz todo o sentido que a Autarquia delibere lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

Face ao exposto, proponho ao Digníssimo Órgão Executivo a aprovação do lançamento da Derrama, nos seguintes termos:

1. Lançar uma Derrama de 1,2% para as empresas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 €, como estímulo à actividade e ao empreendedorismo, sendo que a previsão de arrecadação de receita é a seguinte:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 10/12/2007

Volume de Negócios	Lucro Tributável	Taxa de Derrama	Receita prevista
Inferior a 150.000,00 €	305.136,44 €	1,2%	3.661,64 €

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2. Lançar uma Derrama de 1,35% para as empresas com um volume de negócios superior a 150.000,00 €, sendo que a previsão de arrecadação de receita é a seguinte:

Volume de Negócios	Lucro Tributável	Taxa de Derrama	Receita prevista
Superior a 150.000,00 €	1.048.350,22€	1,35%	14.152,73 €

3. Em cumprimento do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 JAN, solicitar ao Digníssimo Órgão Deliberativo a competente autorização para o lançamento da Derrama nos termos propostos».

### DELIBERAÇÃO Nº 246/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR O LANÇAMENTO DA DERRAMA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

DELIBERADO AINDA POR UNANIMIDADE, SOLICITA AO ÓRGÃO DELIBERATIVO, A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA DERRAMA ( ALÍNEA F), DO Nº 2, DO ARTIGO 53º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 10/12/2007

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### Ponto Três da Agenda de Trabalhos

*Documento: Contabilidade*

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

**ASSUNTO: Discussão e Elaboração do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipais - Documentos Previsionais de Gestão para 2008**

Síntese:

O Órgão Executivo deu continuação à discussão e a elaboração do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais – Documentos Previsionais de Gestão para 2008.

### **DELIBERAÇÃO Nº 247/2007**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONTINUAR ESTA ANÁLISE NA REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE TERÁ LUGAR NO PRÓXIMO DIA 13 DE DEZEMBRO, PELAS 15:30 HORAS “.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 10/12/2007

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 10/12/2007

de trabalhos, eram dezoito horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.